

Decreto Lei nº 11 de 25 de Setembro de 1978.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações da Petrobrás S/A, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aborada do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Aborada do Norte-GO, autorizado a alienar 90% (noventa por cento), das ações da Petrobrás S/A, pertencente a Prefeitura Municipal de Aborada do Norte-GO, até a presente data.

Artigo 2º - A alienação deverá obedecer os normos legais e vigentes, e o recolhimento deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aborada do Norte Goiás.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aborada do Norte Goiás, aos 25 dias do mês de Setembro de 1978.

Ass. Juliano
PRESIDENTE